



()



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPRENSATRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180035110 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA SUETONIO DE SOUZA LUCINDO**COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB**BENEFICIÁRIO** SUETONIO DE SOUZA LUCINDO**CPF/CNPJ:** 11031559469**Posição em 06-02-2018 10:07:58**

Seu pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

06/02/2018 R\$ 1.350,00 R\$ 0,00 R\$ 1.350,00

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
26/01/2018	Interrupção de Prazo	
23/01/2018	Aviso de Sinistro	

ACESSIBILIDADE

(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O



987452320

n processos

Traumimha

interno - 3 dia
motivo - esguicho
fratura - perda
de uso do pulso
dia - 22-8
hora - 16:00

Duarte e Silva Advogados Associados

Av. Maria Rosa 58, Manaíra, João Pessoa/PB
(83) 35128500. (83) 987326367. (83) 986602858.

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

98815-5191

98178-7724

CONTRATANTES:

NOME Sustento de Souza Julindo TELEFONE 98757-5974

ESTADO CIVIL Solteiro PROFISSÃO Agricultor

CPF 410.315.594-69 RG 3894228 ENDEREÇO R.

Residência S/n Dist. Curimatá Rio

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, **JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, e ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438** com escritório profissional sito à Avenida João Machado 399, sala 01, Centro, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juizo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

José Ribeiro, 14 de setembro de 2017

(OUTORGANTE) Sustento de Souza Julindo





CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL N° 0118/2017

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, revendo neste Cartório Policial o Livro de Registros de Ocorrências, nele encontrei o Registro n.º 0118/2017, que passamos a transcrever na íntegra: Ao(s) 6 de dezembro de 2017, nesta cidade de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba e na Delegacia de Polícia Civil, quando se encontrava presente o **Dr. BRUNO A DA COSTA**, Delegado Polícia Civil, comigo, agente de investigação de Polícia Civil, ao final assinado e declarado, ai, por volta das 11:47, compareceu o Sr(a). **SUETONIO DE SOUZA LUCINDO**, brasileiro, natural de Itabaiana/PB, solteiro, nascido aos 12/10/1992, com 25 anos, CPF nº 110.315.594-69, RG nº 3891228 SSPPB filho de Severino do Ramo Lucindo e Maria Margarida de Souza Lucindo, residente no Distrito de Curimatau zona rural Pilar/PB, em frente ao campo de futebol, telefone nº (83) 987452320 **NOTICIOU**:

Que no dia 22 de agosto de 2017 por volta das 16 horas o noticiante vinha guiando seu veículo Placa MOV 0268 PB CHASSI 9C2KC08107R061428 HONDA CG 150 TITAN KS 2006/2007 COR PRETA em nome do próprio noticiante, quando na estrada vicinal que liga o distrito de Curimatau a cidade de Pilar o noticiante que estava guiando o veículo acima citado colidiu com outro veículo, um automóvel, que o noticiante não sabe informar a placa do automóvel, que da colisão o noticiante ao cair ao solo veio a lesionar um dedo do pé, que o noticiante teve que ser socorrido ao hospital de trauma (trauminha) em João Pessoa onde o noticiante se submeteu a intervenção cirúrgica, em tal cirurgia o noticiante amputou um dedo do pé, que o noticiante não deseja representar criminalmente o acusado por lesão corporal culposa no trânsito, mas pretende com a presente certidão solicitar o seguro do DPVAT, que para tanto o noticiante junta a presente certidão laudo do hospital de trauma – trauminha, documentos pessoais do noticiante e documento da moto do noticiante. Nada mais havendo a tratar, motivo pelo qual faz a presente notificação.

Ciente o declarante das implicações legais contidas no Artigo 299, do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente certidão. O referido é verdade, dou fé. Dado e passado nesta cidade de São Miguel de Taipu/PB, aos 6 de dezembro de 2017, eu agente de investigação de Polícia Civil que digitei, assino.

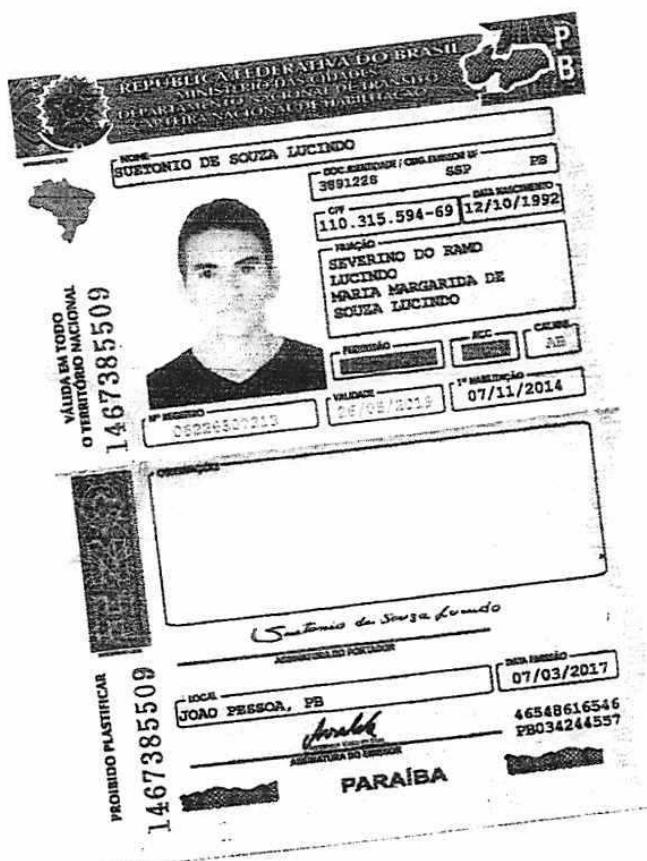
Suétônio de Souza Lucindo
SUETONIO DE SOUZA LUCINDO

Noticiante

BRUNO A COSTA
BRUNO A COSTA
Delegado de Polícia Civil

acácia de Polícia Civil de Pilar / Rua Francisco Cavalcante de Melo, nº 59, Centro, CEP 58338-000, Pilar/PB / Telefone: (83) 3282-1414





Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 27/04/2018 14:30:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18042714294632100000013621354>
Número do documento: 18042714294632100000013621354

Num. 13951294 - Pág. 4



Prontuário OK -

Peari
correção de

Lauda -

processo finalizado

05-01-18



CERTIDÃO

Nº. 1689/2017

Atendendo solicitação de GISELE LOPES TEXEIRA e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha de atendimento ambulatorial Nº55041 e prontuário de nº2017.08.003421 pertencente a **SUETONIO DE SOUZA LUCINDO** que foi atendido dia 22/08/2017 às 20H18min, vítima de colisão carro x moto, apresentando trauma em pé esquerdo.

Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura exposta de pé esquerdo. Realizado procedimento cirúrgico dia 22/08/2017 com alta médica dia 22/08/2017.

E para constar eu Rosangela Medeiros Escorel Almeida, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 28 de outubro de 2017

Rosângela M. Escorel Almeida
Médica da Vigilância à Saúde
CRM-PB 3883

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3883



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY
RUA: AGENTE FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980
FAX: () - CNPJ:

Ficha Nr: 55041 Atd: Nao Regula
Data: 22/08/2017
Hora: 20:18:22
Repcionista: LUARA DA SILVA PEREIR
Clinica: ORTOPEDIA

DADOS DO PACIENTE

Nome: SUETONIO DE SOUZA LUCINDO Num. de vezes atendido: 1
CNS: 703201611828691 Sexo: M IDENTIDADE: 3891228 Fone: 987575974
Natural: ITABAIANA/PB Data Nasc.: 12/10/1992 Id: 24 ano(s)

End.: DISTRITO CURIMATAU,0

Bairro: ZONA RURAL Cidade: PILAR UF :PB

Mae: MARIA MARGARIDA DE SOUZA LUCINDO Pai: SEVERINO RO RAMO LUCINDO

Raca: SEM INFORMACAO Etnia: SEM INFORMACAO

Ocupação: SERVENTE DE OBRAS

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

INFORMACOES DE ENTRADA

Escolaridade: NAO INFORMADO

Resp.: SUETONIO DE SOUZA LUCINDO

Tel/Doc. Responsavel: 987575974 / IDENTIDADE: 3891228

Pradencia: HOSPITAL HOSPITAL PILAR

Transporte utilizado: VEICULO PROPRIO

Vitima de acidente por: COLISAO CARROXMOTO HJ AS 16:00

Vitima de violência por: ENTRE CURIMATAU E PILAR

[] Caso Policial

PRE-CONSULTA

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

TIpo de Classificação de Risco:

PA:	FR:	[] Aparentemente Bem [] Grave
FC:	TP:	[] Politraumatizado [] Convulsao
Peso:	Altura:	[] Hemorragia [] Dispneia
Glicemia:	IMC:	[] Diarreia [] Agitado
Circ. Abd:	O2%:	[] Regular [] Chocado
[] Vomito		

Qxa Principal

Observacao

Enca minhado conforme pactuacj.

Enfermeira
COREN 78654

Historia - Exame Fisico - (hora do atendimento medico)

Re Re-P MTO

Diagnostico

Conduta

Acesso Parox 3º Poo

Prescricao

Horario da medicacao

11

1

1





**Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0823127-24.2018.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

De modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, IV do CPC/2015, Enunciado 35 da ENFAM e calcado no direito fundamental constitucional à duração razoável do processo e dos meios que garantam sua celeridade de tramitação (art.5º, LXXVIII da CF).

Cite-se e intime-se a parte ré para cumprimento da presente decisão, bem como para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Defiro o pedido de gratuidade judiciária.

Publique-se. Intime-se.

JOÃO PESSOA, 20 de novembro de 2018.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: IVANOSKA MARIA ESPERIA DA SILVA - 21/11/2018 15:16:53
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112115165111900000017394730>
Número do documento: 18112115165111900000017394730

Num. 17870150 - Pág. 1

Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0823127-24.2018.8.15.2001
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
AUTOR: SUELTON DE SOUZA LUCINDO
RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Nome: BRADESCO SEGUROS S/A
Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 2 de setembro de 2019

De ordem, FAGNER VIEIRA ALVES
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 18042714293239000000013621346



Assinado eletronicamente por: FAGNER VIEIRA ALVES - 02/09/2019 15:26:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090215261068400000023290533>
Número do documento: 19090215261068400000023290533

Num. 24045872 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que dei inteiro cumprimento ao presente mandado, citando Banco Bradesco Dou fé.

14 de setembro de 2019

TATIANA ALTIERI ARAUJO



Assinado eletronicamente por: TATIANA ALTIERI ARAUJO - 14/09/2019 18:25:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091418255605900000023650361>
Número do documento: 19091418255605900000023650361

Num. 24427702 - Pág. 1

984

Poder Judiciário da Paraíba
9º Vara Cível da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83) 3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0867553-24.2018.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: (SEGURO ACIDENTE DE TRÂNSITO)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [SEGURÓ, A.C.]

AUTOR: DEBORAH DE SANTANA
REVISOR: RENZO SECUNDINO

Nome: BBABESCO SEGUROS S/A

Nome: BRADENCO SEGUROS SA Endereço: RÔ SOLON DELGADO, 641-58013-131 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PR - CEP: 58013-130

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

José Pessoa, em 4 de setembro de 2019

De ordem, EDILAERTE VALERIO DA SILVA
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFAÇOCESSO, ACESSE O LINK: <https://pie.tpb.jus.br/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 181210172954362000001773675



19090415331568200000023369540

imonimir

Rosimary Soares Costa
Assistente Operacional
3337/Sucursal João Pessoa - PB

100

04/09/2019 17:43



Assinado eletronicamente por: TATIANA ALTIERI ARAUJO - 14/09/2019 18:25:57

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091418255677400000023650372>

Número do documento: 19091418255677400000023650372

Num. 24427713 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico para devido fins, retificação do ID 24427713, anexando a devolução correta do mandado de citação Banco Bradesco Seguros S/A

Certifico que citei Banco Bradesco Seguros S/A , do inteiro teor de mandado ID 24045872. Dou fé



9284

Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0823127-24.2018.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: SUETONIO DE SOUZA LUCINDO

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Nome: BRADESCO SEGUROS S/A

Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 2 de setembro de 2019

De ordem, FAGNER VIEIRA ALVES
Técnico Judiciário

1804271429323900000013621346/

BRADESCO AUTO Seguros

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 1804271429323900000013621346



Assinado eletronicamente por: FAGNER VIEIRA ALVES

02/09/2019 15:26:13

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento>

/listView.seam

ID do documento: 24045872



Emissor

BRADESCO AUTO Seguros

[imprimir](#)

Rosimary Soares Costa
Assistente Operacional
8337/Sucursal João Pessoa - PB

04/09/2019 17:41



Assinado eletronicamente por: TATIANA ALTIERI ARAUJO - 17/09/2019 20:10:20

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091720102052600000023730350>

Número do documento: 19091720102052600000023730350

Num. 24511968 - Pág. 1